

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DO  
FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO

Processo nº 0022066-39.2018.8.19.0001

A **ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL** da recuperação judicial da  
empresa **RECICLYN COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE METAIS LTDA**,  
devidamente nomeada por este douto Juízo, vem, nos termos do artigo 22,  
II, c), da Lei 11.101/2005, apresentar seu

**39º RELATÓRIO MENSAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**DADOS RELEVANTES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

1. A fim de conferir aos credores e interessados uma maior facilidade e transparência na obtenção das datas e prazos inerentes à presente R.J., a A.J. apresenta abaixo quadro sintético com estas informações, que serão atualizadas conforme os avanços da recuperação judicial:

Cronograma Processual		
Processo nº: 0022066-39.2018.8.19.0001		
Recuperanda: Reciclyn Comercio e Industria de Metais Ltda.		
Data	Evento	Lei 11.101/05
30/01/2018	Ajuizamento do pedido de recuperação	
19/02/2018	Deferimento do pedido de recuperação	art. 52, I, II, III, IV e V e §1º
05/03/2018	Publicação do deferimento no D.O.	
15/03/2018	Publicação do 1º Edital do devedor	art. 52, §1º
30/03/2018	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)	art. 7º, §1º
29/05/2018	Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após publicação do deferimento da recuperação)	art. 53
05/07/2018	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.	art. 53, § Único
04/08/2018	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ)	art. 53, § Único e art. 55, § Único
05/07/2018	Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital (45 dias após apresentação de habilitações/divergências)	art. 7º, §2º
15/07/2018	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)	art. 8º
09/11/2018	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	art. 36
30/11/2018	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
18/12/2018	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
19/07/2018	Prazo limite para votação do PRJ em AGC (150 dias após do deferimento da recuperação)	art. 56, §1º

13/12/2018	Sentença de homologação do PRJ	art. 58
04/02/2019	Publicação de aviso aos credores sobre a homologação do PRJ	
04/02/2021	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão da recuperação judicial)	art. 61

- Eventos Ocorridos

\*A contagem dos prazos deve observar a regra prevista na decisão de fls. 250/253, item XII.

## STATUS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

2. Tendo em vista que, após o encerramento da fase administrativa de verificação dos créditos, a A.J. apresentou a relação de credores consolidada conforme as apurações realizadas e considerando que a recuperanda apresentou o Plano de Recuperação Judicial às fls. 747/816 do processo principal, foi publicado no dia 05/07/2018 o edital e o aviso previstos nos artigos 7, §2º e 53, parágrafo único da Lei nº 11.101/2005, tendo sido apresentada objeção ao plano pelo credor Alutech Alumínio Tecnologia Ltda (fls. 1.185/1.187).

3. Em razão desta objeção, o d. Juízo da 4ª Vara Empresarial da Capital do Estado do Rio de Janeiro, acatando as datas sugeridas por esta Administração Judicial, determinou a realização da Assembleia Geral de Credores nos dias 30/11/2018, em primeira convocação, e 18/12/2018, em segunda convocação, tendo o edital convocatório sido publicado no último dia 09/11/2018, nos termos do artigo 36 e 56 da Lei nº 11.101/2005, conforme o requerido pela Administração Judicial.

4. No dia 30/11/2018, foi realizada a assembleia, não tendo sido instalada em razão de não ter sido alcançado o quórum previsto no artigo 37, §2º, da Lei nº 11.101/2005, conforme ata apresentada pela Administração Judicial às fls. 1.461/1.464.

5. Em decorrência da desistência da objeção manifestada pela Alutech às fls. 14.443/14.444, foi proferida decisão no dia 13/12/2018 (fls. 1.469), homologando o Plano de Recuperação Judicial apresentado pela recuperanda.

6. Ato contínuo, no dia 04/02/2018 foi publicado Edital de Aviso aos Credores acerca da homologação do Plano de Recuperação Judicial e consequente concessão da Recuperação Judicial à Recuperanda, publicação esta que também ocorreu nos dias 05 e 06 de fevereiro no Jornal Meia-Hora.

7. Diante disso, conforme aviso publicado, os credores devem informar, mediante comunicação por escrito e com aviso de recebimento para o endereço da Estrada do Quitungo, nº 724, Bras de Pina, Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.215-563 ou para o e-mail [reciclyncomercio@gmail.com](mailto:reciclyncomercio@gmail.com) com cópia para [admjudreciclyn@nraa.com.br](mailto:admjudreciclyn@nraa.com.br), seus dados cadastrais atualizados (nome/denominação completo, CPF/CNPJ, nome e número do banco onde possui conta, número da agência e da conta corrente), encaminhando os documentos de representação pertinentes (atos constitutivos, procuração, etc), **tudo nos termos do Plano de Recuperação Judicial que se encontra disponível para consulta no link:** <http://nraa.com.br/falencia-e-recuperacao-judicial/reciclyn-comercio-e-industria-de-metals-lda-recuperacao-judicial>.

8. Apesar da publicação do aviso aos credores e buscando conferir máxima publicidade e transparência aos credores em relação à homologação do plano, bem como em relação às providências a serem adotadas pelos credores para o recebimento dos seus créditos, de modo a conferir maior efetividade à fase de cumprimento do P.R.J., a A.J. enviou, no dia 06/08/2019, cartas aos credores listados, prestando tais informações e os meios de comunicação a serem considerados.

9. Cumpre informar que a Administração Judicial anexou os comprovantes dos pagamentos efetuados, em cumprimento ao P.R.J., na

complementação realizada ao 27º Relatório Mensal (fls. 2661/2673) e nos 28º (2696/2701), 32º (2913/2929), 34º (3064/3073) e 36º (3227/3241) Relatórios Mensais.

10. Por fim, informa a Administração Judicial que no último dia 15/04/2021, às fls. 3.536/3.542, apresentou manifestação no sentido de intimar a Recuperanda para se manifestar acerca do transcurso do prazo de acompanhamento judicial do cumprimento do P.R.J..

11. Em fls. 3.546 o d. Juízo Recuperacional, deferindo o pedido desta Administração Judicial, determinou a intimação da Recuperanda, sendo esta intimada tacitamente pelo portal no dia 11/05/2021, conforme certidão de fls. 3.551.

12. Assim, atualmente, o feito aguarda manifestação da Recuperanda sobre o encerramento da presente recuperação judicial.

## DAS ATIVIDADES DA RECUPERANDA

13. Buscando se atualizar com relação às atividades da recuperanda e verificar sua operacionalidade, a Administração Judicial encaminhou, no início do corrente mês (**Doc. nº 01**), correspondência à Recuperanda solicitando informações operacionais, contábeis e financeiras relativas ao mês anterior, contudo a Recuperanda não apresentou respostas até a presente data.

14. Além disso, atendendo à Recomendação 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a Administração Judicial na busca pela padronização dos relatórios mensais e pela efetividade da prestação jurisdicional, também encaminhou à Recuperanda o formulário contido no Anexo II da referida recomendação (**Doc. nº 02**). Todavia, a Recuperanda até a presente data não apresentou suas respostas.

## RELATÓRIO DE ANDAMENTOS PROCESSUAIS

15. Por fim, garantindo a sistematização de informações de modo transparente e objetivo para consulta dos credores, Ministério Público e deste d. Juízo, de modo a fomentar a transparência na condução do procedimento recuperacional, esta A.J. apresenta anexo seu “Relatório de Andamentos Processuais” (**Doc. nº 03**).

## RELATÓRIO DE INCIDENTES PROCESSUAIS

16. A A.J. apresenta seu Relatório de Incidentes Processuais, haja vista terem sido apresentadas habilitações e impugnações de crédito - autuadas em apartado ao processo de recuperação judicial em epígrafe (**Doc. nº 04**).

\* \* \*

17. Por fim, a fim de conferir cumprimento aos termos do artigo 52, IV, da Lei nº 11.101/2005 e considerando que ainda restam informações a serem prestadas pela recuperanda, a Administração Judicial pugna pela intimação da recuperanda para apresentar as informações contábeis relativas ao mês março e abril de 2021, bem como as demais informações que lhe foram solicitadas, no prazo de 72h (setenta e duas horas), sob pena de incidir em descumprimento aos termos do artigo 52, IV, da LRE.

E. Deferimento.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2021.



**NASCIMENTO E REZENDE ADVOGADOS**  
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Wagner Madruga do Nascimento  
OAB/RJ 128.768

Bruno Galvão S.P. de Rezende  
OAB/RJ 124.405

**EQUIPE JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL -  
COORDENADORES**

Armando Roberto R. Vicentino – OAB/RJ 155.588



Alexsandro Cruz de Oliveira – OAB/RJ 161.886



Gustavo Gomes Silveira – OAB/RJ 89.390